UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LANÇADO
LIV nº 01 FL nº 192
VISTO

LEI Nº 1009, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.-

Sanciono
ex. 26/12/94.
Joaquim Xavier Maciel
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria' de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Crixás.

Art. 2º - Esta Secretaria terá isonomia salarial com as demais Secretarias da estrutura administrativa criada pela Lei nº 704 de 17/07/89, da Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos doze dias do mês de Dezembro de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

JOAQUIM XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal